

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 4/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010204.000023/2023-73

DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303

CONTRATADA: D'MANUS GOURMET - CAROLINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DUTRA
CNPJ: 36.437.880/0001-05
Endereço: QE 09 conjunto G casa 65 - Guará I - Brasília, Distrito Federal
CEP: 71020-079
Fone: (61) 99957-9737

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviço tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet para prestação de serviço de 1 (um) coffee break para a cerimônia de posse dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento Técnico aos Planos ExecPrev e LegisPrev da Fundação, a ser realizado na sede da Funpresp-Exe, em Brasília, no dia 26 de janeiro de 2024, às 10h00, conforme descrito na tabela abaixo:

Data	Serviço	Quantidade de Pessoas	Valor unitário por pessoa	Valor Total
26/01/202	Coffee Break	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. O procedimento para pagamento respeitará a Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 2.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.4. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

- 2.5. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 2.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \frac{365}{N}$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

3. **DA VIGÊNCIA**

- 3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. **DO LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução do serviço se dará nos termos do item 4 do Projeto Básico, anexo a este instrumento, sendo realizado nos dias 26 de janeiro de 2024, às 10h.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Prestar o serviço de buffet completo: montar toda a estrutura para realização de 1 coffee break com duração mínima de 30 (trinta) minutos, incluindo entrega dos itens no local, 03 profissionais para suporte, montagem da mesa, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, como descrito no item 4 do projeto básico.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- 6.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- 6.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- 6.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

6.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

6.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

7.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; E

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste instrumento, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações Substituto

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Diretor de Administração Substituto

CONTRATADA

CAROLINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DUTRA

Representante Legal - D'MANUS GOURMET

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

Proposta Comercial - 0138621

Projeto Básico - 0138637

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010204.000023/2023-73

SEI nº 0139445

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010204.000023/2023-73

1. OBJETIVO

Suporte para a cerimônia de posse dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento Técnico aos Planos ExecPrev e LegisPrev da Fundação.

2. OBJETO

Contratação de buffet para prestação de serviço de 1 coffee break para a cerimônia de posse dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento Técnico aos Planos ExecPrev e LegisPrev da Fundação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitação de contratação de empresa para a prestação de serviço de Buffet para a realização de 1 coffee break, a fim de dar suporte à cerimônia de posse dos novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento Técnico aos Planos ExecPrev e LegisPrev da Fundação.

O evento será realizado na sede da Funpresp-Exe, em Brasília, no dia 26 de janeiro de 2024, das 08h30min às 11h, e contará com a participação dos colaboradores da Fundação, dentre eles, Diretores, Gestores, Analistas, Conselheiros e Membros de Comitês.

Tendo em vista a importância e a duração da solenidade, além da necessidade de realizar integração entre os participantes do evento, principalmente os novos membros dos Conselhos e Comitês, solicita-se a realização da presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contração de 1 Coffee Break às 10h (mínimo 30 minutos de duração): Cerimônia de Posse - 26 de janeiro de 2024: Quantidade de pessoas – 80 pessoas
Evento: Cerimônia de Posse 2024 Local: Auditório da Funpresp-Exe. Frutas: Salada de Frutas Bolos: 2 tipos Mini sanduíche Mini salgadinho: 3 tipos Pão de queijo

Torta salgada
Pães: 2 tipos
Bebidas: chás e café
Refrigerantes: 2 tipos
Sucos de frutas: 2 tipos
Louça/talheres: copos, pratos, talheres e guardanapos
Serviços inclusos:
Entrega
Montagem de Buffet
Toalhas para mesa de Buffet
Suporte durante todo o evento

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Segue abaixo o levantamento das propostas:

Empresa	Descrição do Objeto	Por pessoa	Total (80 pessoas)
1. D'Manos Buffet	Coffee Break	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
2. Renata La Porta Buffet	Coffee Break	R\$ 115,00	R\$ 8.400,00
3. RM-BUFFET FESTA	Coffee Break	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00

A contratação será realizada com a empresa D'Manos Gourmet, devido ao menor valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a prestação do serviço.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de execução de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de buffet completo: montar toda a estrutura para realização de 1 coffee break com duração mínima de 30 (trinta) minutos, incluindo entrega dos itens no local, 03 profissionais para suporte, montagem da mesa, material de apoio (copos, pratos, talheres e guardanapos, mesa para montagem e toalhas de mesa), bebidas e comidas, como descrito no item 4.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

- f) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- j) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- k) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Funpres - Exe:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço; e
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e aceite, considerando o valor global, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) \times 365$ Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

12. QUALIFICAÇÕES

12.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

16. ANEXOS

- 16.1. Orçamento A: D'Manos Gourmet (SEI nº 0138621).
- 16.2. Orçamento B: Renata La Porta Buffet (SEI nº 0138623).
- 16.3. Orçamento C: RM-BUFFET FESTA (SEI nº 0138624).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Graciene Valdez Pereira Andrade, Coordenador, Substituto(a)**, em 05/01/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138637** e o código CRC **4A18058B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010204.000023/2023-73

SEI nº 0138637

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



D'Manos Gourmet

Refeição in box com Tempero de Família

MESA POSTA

- MINI HAMBURGUER (150 UNIDADES)
- EMPADINHA DE FRANGO (150 UNIDADES)
- EMPADINHA DE ALHO PORÓ (150 UNIDADES)
- FOLHADO DE BACALHAU (200 UNIDADES)
- FOLHADO DE FIO DE OVOS COM BACON (200 UNIDADES)
- TORTA DE FRANGO (5KG)
- PÃO DE METRO (FISGADO NO PALITO) (6 UNIDADES)

COQUETEL VOLANTE

- EMPRATADINHO: SALPICÃO COM ERVAS A MODA DO CHEF
- CANAPÉ (OVINHO DE CODORNA, TOMATE CEREJA E FOLHA DE MANJERICÃO)
- CAPONATA (SERVIDA NA BARQUETE)
- CREME DE BACALHAU SERVIDO NA BARQUETE
- BEBIDAS: COCA COLA, COCA ZERO, GUARANÁ ANTARTICA E SUCO: GOIABA E ABACAXI COM HORTELÃ
- COQUETEL DE MARACUJÁ SEM ÁLCOOL
- SERVIÇO: 1 CHEF DE COZINHA, 2 AJUDANTES DE COZINHA, 4 GARÇONS, 1H DE SERVIÇO, TAÇAS, GUARDANAPOS, MATERIAIS PARA O PREPARO DAS GUARNOÇÕES.
- TOTAL: R\$60,00 POR PESSOA
- SERVIÇO DE BUFFET PARA 80 PESSOAS

Ordem de Serviço 4-2023 - Coffee Break - Evento de posse de membros dos conselhos..pdf

Documento número #17d1c5c5-fddb-4571-afeb-0c6caeb6a93f

Hash do documento original (SHA256): f1425a9d8261a448be9692c52f3bbc9488c4b52bd83955a640bdc7745fac415f

Assinaturas

- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 17 jan 2024 às 17:20:10
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 17 jan 2024 às 16:10:04
- ✓ **Carolina de Fátima Santos Dutra**
CPF: 011.069.411-28
Assinou como contratada em 17 jan 2024 às 12:50:03
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 17 jan 2024 às 14:20:20
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 17 jan 2024 às 14:07:30

Log

- 17 jan 2024, 11:52:49 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 17d1c5c5-fddb-4571-afeb-0c6caeb6a93f. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2024 (11:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2024, 11:52:49 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

17 jan 2024, 11:52:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
17 jan 2024, 11:52:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: kroldutra@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina de Fátima Santos Dutra.
17 jan 2024, 11:52:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
17 jan 2024, 11:52:49	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
17 jan 2024, 12:50:03	Carolina de Fátima Santos Dutra assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail kroldutra@gmail.com. CPF informado: 011.069.411-28. IP: 177.51.63.47. Componente de assinatura versão 1.721.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2024, 14:07:30	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.721.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2024, 14:20:20	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.721.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2024, 16:10:04	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.784 e longitude -47.8873. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.721.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2024, 17:20:10	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8466048 e longitude -48.0313344. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.721.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jan 2024, 17:20:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 17d1c5c5-fddb-4571-afeb-0c6caeb6a93f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 17d1c5c5-fddb-4571-afeb-0c6caeb6a93f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.